

- c) Artigo 26.º, n.º 1, alínea d);
d) Artigo 26.º, n.º 5, alínea f).

4 — A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 42.º

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade da infração e da culpa do agente, podem ainda ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

- a) Perda de objetos pertencentes ao agente quando estes serviram ou se destinavam a servir para a prática de uma contraordenação, ou por esta foram produzidos;
b) Suspensão, com o mínimo de 7 dias e o máximo de 30 dias, de autorizações, licenças e alvarás emitidos pelo Município de Setúbal, nas situações em que a prática da contraordenação decorra do exercício ou por causa da atividade a que se reportam as mencionadas autorizações, licenças e alvarás;
c) Encerramento do espaço comercial cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença do Município de Setúbal quando a contraordenação decorra do exercício ou por causa da atividade a que se reporta a mencionada autorização ou licença.

Artigo 43.º

Comunicação de infrações

Qualquer funcionário ou agente do Município de Setúbal em serviço nos Mercados Municipais, logo que tenha conhecimento da prática de qualquer infração, deve comunicá-la por escrito ao seu superior hierárquico, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar.

Artigo 44.º

Registo de infrações

As sanções acessórias aplicadas a cada explorador são registadas no respetivo processo.

SECÇÃO II

Disposições finais

Artigo 45.º

Revogação

O presente Regulamento revoga o Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal em vigor.

Artigo 46.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de quinze dias após a publicitação nos termos legais.

206484978

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 14667/2012

Dr. Manuel da Silva Soares, Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que por deliberação da reunião de Câmara, de 10 de outubro de 2012, foi aprovado o projeto de revisão do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, bem como a fundamentação económica das mesmas.

Foi ainda deliberado, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, proceder à discussão pública do referido projeto de revisão, pelo que, convidam-se todos os interessados a consultarem-no, no Departamento Administrativo e Financeiro da Autarquia ou na página eletrónica do Município de Sever do Vouga (<http://www.cm-sever.pt>) e a formularem as sugestões e observações que entenderem convenientes, dentro do prazo de 30 dias a contar da presente publicação no *Diário da República* 2.ª série, por requerimento escrito dirigido ao senhor Presidente da Câmara ou por correio eletrónico para o endereço: cm.sever@cm-sever.pt.

E para constar e demais efeitos se publicam este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais habituais, num jornal local e na página do Município de Sever do Vouga.

23 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Silva Soares.

306480181

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 14668/2012

Período de Discussão Pública do Pedido de Alteração da Licença de Operação de Loteamento

Para efeitos, do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e, pela Lei n.º 28/2010, de 02 de setembro, e, com base, no disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, torna-se público que se irá proceder à abertura do período de discussão pública do projeto de loteamento LT/2772/1972 — Registo SM/1950/2011, de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 25/73, sito na Rua António Aleixo, n.º 3, freguesia de Algueirão — Mem Martins, em nome de Maria Manuela de Oliveira Julião Victor Varandas, por um período de 15 (quinze) dias úteis, contados 8 (oito) dias úteis após a publicação do presente Aviso.

O projeto do loteamento encontra-se disponível na Câmara Municipal de Sintra, Departamento de Urbanismo, Praça Afonso Henriques, na Portela de Sintra.

Os interessados poderão consultar o projeto de alteração ao loteamento, informação técnica elaborada pelos serviços municipais, assim como, os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, documentos que fazem parte integrante do processo, podendo elaborar as suas sugestões, observações e reclamações em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Para constar, se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

19 de outubro de 2012. — O Diretor Municipal do Planeamento Estratégico e Urbanismo, por delegação de competências (Despacho n.º 51 — P/2010), Arq. Luís Ferreira.

306469385

Aviso n.º 14669/2012

Período de discussão pública do pedido de alteração da licença de operação de loteamento

Para efeitos, do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, e com base, no disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, torna-se público que se irá proceder à abertura do período de discussão pública do projeto de loteamento ALT/8656/2011 — registo SM/6948/2011, de alteração ao alvará de loteamento n.º 13/96, sito em Rinchoa, freguesia de Rio de Mouro, em nome de Palmira Rodrigues Ferreira Relvas, por um período de 15 dias úteis, contados 8 dias úteis após a publicação do presente aviso.

O projeto do loteamento encontra-se disponível na Câmara Municipal de Sintra, Departamento de Urbanismo, Praça Afonso Henriques, na Portela de Sintra.

Os interessados poderão consultar o projeto de alteração ao loteamento, informação técnica elaborada pelos serviços municipais, assim como, os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, documentos que fazem parte integrante do processo, podendo elaborar as suas sugestões, observações e reclamações em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Para constar, se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

19 de outubro de 2012. — O Diretor Municipal do Planeamento Estratégico e Urbanismo, por delegação de competências (despacho n.º 51-P/2010), Arq. Luís Ferreira.

306469336